

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 012/2013

Recomenda ao Deputado Henrique Eduardo Alves, presidente da Câmara dos Deputados, e ao Deputado Décio Lima, presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a imediata designação de um relator para o Projeto de Lei nº 5.921/2001 e a priorização em sua tramitação, tendo em vista o direito humano fundamental à alimentação, à proteção constitucional, prioritária e absoluta dos direitos das crianças, e os direitos básicos dos consumidores à informação e à proteção contra publicidades enganosas e abusivas.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

CONSIDERANDO a grande quantidade de estratégias de comunicação mercadológica dirigida às crianças, inclusive de alimentos, diariamente veiculados em diversos meios (televisão, rádio, revistas, jornais, mídia externa, internet, espaços públicos, materiais didáticos etc.), e formatos (anúncios, promoções, jogos, *merchandising*, oferta de brindes etc.).

CONSIDERANDO que o direcionamento de mensagens comerciais às crianças configura abuso aos seus direitos, por aproveitar-se de sua deficiência de julgamento e experiência e natural credulidade, decorrente da fase de desenvolvimento em que se encontram;

CONSIDERANDO que o Consea, amparado em documentos de políticas públicas nacionais e internacionais defende, ao lado de medidas que promovam a alimentação adequada e o incremento de atividades físicas, a necessidade da regulação da publicidade comercial de alimentos pelo Poder Legislativo, apontada como uma das responsáveis pelos impactos negativos à saúde das crianças, como sobrepeso, obesidade e doenças crônicas associadas (diabetes, hipertensão) ao estimular o consumo excessivo de alimentos industrializados e ultraprocessados com altos teores de sódio, açúcar, gorduras e bebidas de baixo valor nutricional;

CONSIDERANDO a Recomendação do Consea nº 006/2013 aos representantes do Poder Legislativo para que priorizem a tramitação dos Projetos de Lei que propõem a regulação da publicidade de alimentos não saudáveis, tendo em vista o direito humano à alimentação e os direitos básicos dos consumidores à informação e à proteção contra publicidades enganosas e abusivas;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 5.921/2001 visa a criar regras claras para toda a publicidade dirigida ao público de até 12 anos de idade, o que também se aplicará aos alimentos, para defendê-lo dos impactos do consumismo em sua formação física e mental.

CONSIDERANDO que esse Projeto de Lei cumprirá 12 anos de tramitação na Câmara dos Deputados no dia 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que dois textos substitutivos já foram aprovados – um na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), em 2008; e outro na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), em 2009, sendo que este último também foi aprovado em 2013 na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI);

CONSIDERANDO que, desde setembro, há mais de 75 dias, portanto, o Projeto de Lei nº 5.921/2001 está na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sem relator designado;

CONSIDERANDO que a demora na tramitação do Projeto de Lei nº 5.921/2001 configura desrespeito aos direitos fundamentais das crianças, inclusive à sua alimentação adequada e saudável e à saúde;

RECOMENDA ao Deputado Henrique Eduardo Alves, presidente da Câmara dos Deputados, e ao Deputado Décio Lima, presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a imediata designação de um relator para o Projeto de Lei nº 5.921/2001 e a priorização em sua tramitação, tendo em vista o direito humano fundamental à alimentação, à proteção constitucional, prioritária e absoluta dos direitos das crianças, e os direitos básicos dos consumidores à informação e à proteção contra publicidades enganosas e abusivas.

Brasília, 05 de dezembro de 2013



Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA